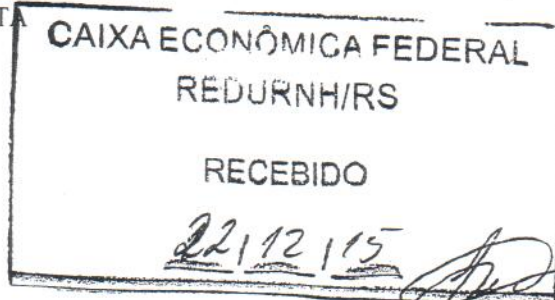


*Arquivos originais
ficaram com a
GIHAB/NH.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DA PREFEITURA



Ofício n.º 017/2015

Dois Irmãos, 22 de Dezembro de 2015

À GIHAB/NH

Assunto: Notificações

Ref.: Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida/ Rescisão do Contrato de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1. Aquisição Programa Minha Casa Minha Vida – RESIDENCIAL DAS FLORES no Município de Dois Irmãos.

Senhor(a) Supervisor(a),

Vimos pelo presente encaminhar as notificações feitas aos beneficiários do PMCMV abaixo relacionados:

Contrato de Alienação 171001421856 – Roseli de Oliveira Lima - Bloco C Apto. 302 – Ninguém atendeu e, conforme informações de vizinhos, a beneficiária não mora no apartamento.

Contrato de Alienação 1710014727801 – Suzana Bárbara Soares Blanco – Bloco H Apto. 104 – Ninguém atendeu e, conforme informações de vizinhos, quem mora no apartamento é uma sobrinha da beneficiária.

Contrato de Alienação 171001422398 – Denise Flores - Bloco J Apto. 404 – Vizinho do apto.204, Bloco J, assinou confirmando que a beneficiária não mora no apartamento. Beneficiária esteve na Prefeitura, demonstrado interesse em entregar o imóvel, afirmou que estava desocupando o mesmo.

Contrato de Alienação 171001422225 – Maria Lourdes Bender – Bloco I, Apto. 401 – Vizinha do apto. 502, Bloco I, assinou confirmando que a beneficiária não mora no apartamento, apto está desocupado.

Contrato de Alienação 171001477491 – Rosane Moreira da Costa Spada – Bloco I, Apto. 103 – Vizinha do apto. 502, Bloco I, assinou confirmando que a beneficiária não mora no apartamento, apto está desocupado.



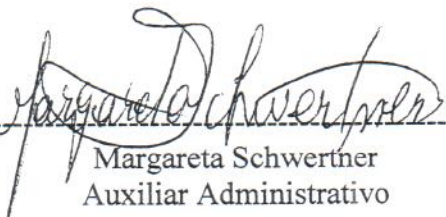
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DA PREFEITA

Contrato de Alienação 171001422245 – Cheila Bender Weiler – Bloco I, Apto. 501 – Vizinha do apto. 502, Bloco I, assinou confirmando que a beneficiária não mora no apartamento, apto está desocupado.

Contrato de Alienação 171001720705 – Terezinha Sartori – Bloco B, Apto. 104 – Vizinha assinou confirmando que a beneficiária não mora no apartamento.

Após vossa apreciação, colocamo-nos a disposição para demais informações que julgarem necessárias.

Atenciosamente,


Margareta Schwerthner
Auxiliar Administrativo


Nei Fernando Ferraz
Secretaria Municipal do Planejamento e Habitação


Tânia Terezinha da Silva
Prefeita Municipal

RECEBIDO EM
//_



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 13 de Novembro de 2015.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422398

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco J, Apto 404, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Bolívia, 145, Fundos, São Miguel, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) DENISE FLORES

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.

Alceu A. Belchior
VIRENHO (5204)



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário

Nome: Denise Flores

CPF: 998.173.650-34

Telefone: (51) 35644164

RECEBIDO EM

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 13 de Novembro de 2015.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422225

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco I, Apto. 401, São João, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) MARIA LOURDES BENDER

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.

Marta Haldenbaum
Bl 1
Apto. 502



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Maria Lourdes Bender
CPF: 441.992.870-00
Telefone: (51) 97199910

RECEBIDO EM
____/____/____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 13 de Novembro de 2015.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422740

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco L, Apto 202, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Estrada Campo Bom, nº 2930, Bairro Becker 2, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) LAURI ARMINDO KELM

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Lauri Armino Kelm
CPF: 003.721.140-04
Telefone: (51) 97508818

RECEBIDO EM

____/____/____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 13 de Novembro de 2015.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001421856

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco C, Apto. 302, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Tancredo Neves, nº 141, Portal da Serra, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) ROSELI DE OLIVEIRA LIMA

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Roseli de Oliveira Lima
CPF: 004.415.090-37
Telefone: (51) 95689835

RECEBIDO EM

____/____/____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 13 de Novembro de 2015.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001427801

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco H, Apto. 104, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Tocantins, nº 1332, São João, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) SUZANA BARBARA SOARES BLANCO

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00.

Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 “O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família.”

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Suzana Bárbara Soares Blanco
CPF: 006.973.140-05
Telefone: (51) 92404390

RECEBIDO EM
____/____/____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 18 de maio de 2015.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 17100142780-1

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Tocantins, nº.1332, São João, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) SUZANA BARBARA SOARES BLANCO

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00.

Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 “O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família.”

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Suzana Bárbara Soares Blanco
CPF: 006.943.140-05
Telefone: (51) 98435904

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 13 de Novembro de 2015.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001477491

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco I, Apto. 103, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua José Armindo Schmidt, nº 310, Casa 1, Vale Esquerdo, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) ROSANE MOREIRA DA COSTA SPADA

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 “O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família.”

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.

Mairi Holdersaum

Al. 3
Apto. 502



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Rosane Moreira da Costa Spada
CPF: 008.421.560-70
Telefone: (51) 35643336

RECEBIDO EM

____/____/____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 13 de Novembro de 2015.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422245

Imóvel: Rua Amazonas, nº. 187, Bloco I, Apto. 501, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Italia, nº 85, Casa 1, São Miguel, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) CHEILA BENDER WEILER

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.

Mairi Holderbaum

BP. 1.
Apto. 502



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Cheila Bender Weiler
CPF: 023.659.550-45
Telefone: (51) 95300830

RECEBIDO EM
____/____/____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422225

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco I, Apto. 401, São João, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) MARIA LOURDES BENDER

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra - PMCMV - Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH

endereço da GIHAB

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário

Nome: Maria Lourdes Bender

CPF: 441.992.870-00

Telefone: (51) 97199910

Adriane de Fátima da Rosa

012.985.240-67

Bloco I apt: 403

América Festeiro
Sindicato

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Grau de sigilo

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001421702

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco A, Apto. 204, Residencial das Flores, São João,
Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) CLEIVA SCHNEIGER

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário

Nome: Cleiva Schneiger

CPF: 008.272.180-79

Telefone: (51) 95109513

Cleiva Schneiger
013 695 240 84
Bloco
A-401

Ursula Furro
2074 522603
Sindica

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



202
Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1
Desconsiderar

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001422203-2

Imóvel: Rua Amazonas, nº. 187, São João, Dois Irmãos/RS

Imóvel: Rua Vitória, nº. 157, Picada 48, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) JUNIOR DE OLIVEIRA LIMA

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 “O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família.”

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Junior de Oliveira Lima
CPF: 004.184.870-57
Telefone: (51) 97891612

Junior V. Lima 985384240-68

C. Lima de Junior de Oliveira Lima

A.P. 203 Bloco J

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Descumprimento

Grau de sigilo

#PÚBLICO

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2016.

Assunto: COMPARECIMENTO À CAIXA PARA NÃO PERDER A CASA PRÓPRIA
Descumprimento de Cláusula Contratual – Vencimento Antecipado da Dívida do Contrato
de Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

Contrato de Alienação: 171001720705

Imóvel: Rua Amazonas, nº.187, Bloco B, Apto 104, São João, Dois Irmãos/RS

Senhor(a)(s) Beneficiário(a)(s) TEREZINHA SARTORI

1 Verificamos indícios de irregularidade na utilização do imóvel acima identificado. O objetivo do Governo Federal no PMCMV é de realizar o sonho da moradia própria dos brasileiros inclusive com aplicação de recursos públicos, para possibilitar a aquisição de imóveis pelas famílias com renda até de R\$ 1.600,00. Por essa razão consta claro no contrato de financiamento, conforme cláusula abaixo, que a utilização do imóvel destina somente para a moradia dessas famílias.

1.1 "O imóvel objeto do presente contrato é destinado à moradia própria do(s) DEVEDOR(ES) e de sua família."

2 Assim, cabe(m) ao senhor(a)(s) beneficiário(a)(s) comparecer(em), em até 20 dias, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos/RS, localizada no endereço Rua Berlim, nº. 240, para comprovar a regularidade da ocupação do imóvel financiado com a apresentação do comprovante de residência em seu nome (conta de concessionária de luz / água) e Declaração de Moradia a ser preenchida e assinada em modelo de posse do Ente Público, ou para efetuar junto à CAIXA a quitação total da dívida do contrato com a perda integral da subvenção econômica aportada pelo Fundo de Arrendamento Residencial.



Notificação ao Beneficiário por Descumprimento Contratual -
Vencimento Antecipado da Dívida / Rescisão do Contrato de
Venda e Compra – PMCMV – Faixa 1

3 Não ficando comprovada a regularidade da utilização do imóvel no prazo acima mencionado ou não havendo a quitação total da dívida serão adotadas, pela CAIXA, as providências previstas no contrato, dentre elas a retomada do imóvel e destinação para outra família inscrita no Programa Minha Casa Minha Vida.

Atenciosamente

GIHAB/NH
endereço da GIHAB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Beneficiário
Nome: Terezinha Sartori
CPF:
Telefone: (51)

Seão Paulo S. Rocha Filho
031.922.910-40

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br